



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002125 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 34/2020
De 02 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação específica do procedimento para o desfazimento do livro didático fora do ciclo trienal de atendimento do Programa Nacional do Livro Didático-PNLD e dos materiais inservíveis diversos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.223 de 08 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.360 de 06 de agosto de 2009, e,

Considerando que são beneficiárias dos livros didáticos, distribuídos no âmbito do PNLD- Programa Nacional do Livro Didático, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana;

Considerando que o art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 22, de 05 de setembro de 2000, determina o ciclo trienal como tempo de vida útil dos livros didáticos de atendimento do PNLD;

Considerando o que dispõe o § 4º do art. 9º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012, no sentido de considerar que, decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado à entidade donatária passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da referida, ficando, inclusive, facultado o seu descarte, observada a legislação vigente, de modo que a Secretaria Municipal de Educação adotará a sua legislação específica para o desfazimento desse bem, quando esse for considerado irrecuperável;

Considerando a necessidade de descarte específico para o desfazimento dos livros didáticos inservíveis irrecuperáveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, consoante art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 5, de 21 de fevereiro de 2002, bem como para o descarte,

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: (79) 3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br | juridico@itabaiana.se.gov.br

Scanned with CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002125 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana- SEDUC é o órgão responsável pelo processo de descarte para o desfazimento dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático- PNLD, considerados irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal de atendimento, bem como para o processo de descarte dos materiais inservíveis diversos.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Trabalho designada pela Secretária Municipal de Educação a coordenação do processo de que trata este artigo, estabelecendo as orientações, procedimentos e elaborações de instrumentais necessários para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, bem como para o descarte, através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, mediante emissão de Ofício, deverão preencher instrumental de desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, sem condições de uso, em decorrência de defasagem pedagógica, posto que estão em desacordo com a BNCC e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, assim como dos materiais inservíveis diversos, encaminhando o referido Ofício para a Comissão de Trabalho, a qual deve proceder à abertura do procedimento de descarte ou reaproveitamento dos bens móveis públicos educacionais.

Art. 3º. A Comissão de Trabalho analisará o pedido de desfazimento dos livros didáticos do PNLD e/ou o pedido de descarte dos materiais inservíveis diversos advindos da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Itabaiana e promoverá a tramitação do procedimento de descarte ou desfazimento dos bens móveis públicos em comento.

Art. 4º A Comissão de Trabalho promoverá o recolhimento dos livros didáticos inservíveis, irrecuperáveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, em desacordo com a BNCC e fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD, assim como o recolhimento dos materiais inservíveis diversos, constantes no instrumental de desfazimento e no termo de entrega, junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: (79) 3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br | juridico@itabaiana.se.gov.br

Scanned with CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002125 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 5º A Comissão de Trabalho, após o recolhimento dos livros didáticos inservíveis irrecuperáveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD/SME e/ou dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana e das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaiana, finalizará o procedimento de reaproveitamento através de doação gratuita para entidade sem fins lucrativos responsável por realizar reciclagem, e cuja eficácia de da doação se subordina ao atendimento dos encargos que se seguem:

- I. Retirada e transporte dos livros didáticos do PNLD e dos materiais inservíveis diversos, armazenados na Secretaria Municipal de Educação;
- II. Reciclagem de todo o material retirado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE.

02 de março de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: (79) 3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br | juridico@itabaiana.se.gov.br

Scanned with CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br